



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA
Processo nº 23302.100752/2025-37

EDITAL Nº 46, DE 11 de abril de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) -
UAB - 2025**

**LICENCIATURA EM MATEMÁTICA;
ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS “CIÊNCIA É 10!”;
ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT);
ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT);
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT);
ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO-TecDAE.**

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital cadastro de reserva contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Tutor para atuar no atendimento educacional especializado (AEE)** nos cursos de **Licenciatura em Matemática; Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10”, Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e tecnológica, Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica, Especialização em Tecnologias Digitais aplicadas à Educação (TecDAE)**, dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e instrução normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 .

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de **Tutor(a)** para atuar no **atendimento educacional especializado (AEE)** nos cursos de **Licenciatura em Matemática; Especialização em Ensino de Ciências “Ciência é 10”, Especialização em Docência na Educação Profissional e Tecnológica, Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e tecnológica, Especialização em Gestão para a Educação Profissional e Tecnológica, Especialização em Tecnologias Digitais aplicadas à Educação (TecDAE)**, ofertados pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**.
- 1.2. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para tutor AEE, **conforme o Quadro 1**, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) conforme **Portaria PROPIP/IFSertãoPE nº 05, de 23 de janeiro de 2025**, é constituída por servidores do **IFSertãoPE** e obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no

processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

- 1.3. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 1.4. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

QUADRO 1: FUNÇÃO, FORMAÇÃO MÍNIMA E VAGAS

Tutor a Distância			
Função	ID	Formação mínima e experiência	Vagas
Tutor AEE - para a Educação Inclusiva	AEEEI	Graduação em qualquer área + Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação comprovada em Educação especial e/ou inclusiva	CR*
Tutor AEE– Deficiência Visual	AEEEDV	Graduação em qualquer área + Curso de formação de ledor, transcritor ou de audiodescrição + Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação comprovada de atendimento à pessoa com deficiência visual.	CR*
Tutor AEE - Tradutor/Intérprete de Libras	AEEIL	Bacharelado em Letras Libras ou Graduação em qualquer área do conhecimento + certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras ou certificado de formação de tradutor/intérprete de, no mínimo, 200h + Experiência de, no mínimo, 1 (um) ano de atuação comprovada de atuação na tradução e interpretação de Libras	CR*

* Cadastro de Reserva

- 1.5. Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:
- ter **formação acadêmica e experiência comprovada de acordo com o Quadro 1** deste edital;
 - não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor(a);

- c) não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
 - d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso;
 - e) Ter disponibilidade, se necessário, de atuar na função de forma presencial no campus ofertante, reitoria e/ou Polo de apoio presencial, conforme cronograma a ser apresentado pela coordenação do curso.
- 1.6. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do **IFSertãoPE** não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
- 1.7. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/cEpWnyZTPPJfagPX9>, no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.
- 2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.
- 3.2. O edital estará disponível na página do **IFSertãoPE** <https://ifsertaope.edu.br/ead/editais> e/ou no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.
- 3.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.4. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para **candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024)**.
- 3.5. Candidatos autodeclarados **Pretos e Pardos, Indígenas, Pessoa com Deficiência, pessoas transgênero e travesti** deverão anexar, no ato de sua inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

Candidatos Pretos e Pardos

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
 - b) Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).
- I. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos do candidato, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.
 - II. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato/o.
 - III. O candidato não será considerado preto ou pardo se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.
 - IV. O não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que o candidato não atendeu aos quesitos de raça/cor.
 - V. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.
 - VI. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
 - VII. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Candidatos Indígenas

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
 - I. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Candidatos autodeclarados transexual ou transgênero

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.
- 3.5.1. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.5.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 3.5.3. Em caso de não atendimento do item 3.5 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.5.4. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do **IFSertãoPE** (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
- b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
- c) Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
- d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
- h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (**Anexo I**).
- i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no **item 3.7** deste edital.

3.7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, conforme **item 3.7.1.**
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- c) Documentos comprobatórios da formação mínima e experiência requerida para o cargo, de acordo com o **Quadro 1.**
- d) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o **Quadro 2.**
- e) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II, conforme item 3.4 (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).

3.7.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7.2. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.
- b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.

3.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Tutor AEE de Cursos dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme **Portaria PROPIP/IFSertãoPE nº 05, de 23 de janeiro de 2025.**

4.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.

4.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 2** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

Quadro 2: Critérios para análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)		10	30
	Mestrado		20	
	Doutorado		30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior (nos últimos 5 anos)*	4 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (nos últimos 5 anos)*	Tutor	Experiência como tutor presencial ou a distância (nos últimos 5 anos)*	5 pontos por semestre	50
	Professor	Experiência em EaD como professor (formador ou conteudista) (nos últimos 5 anos)*	5 pontos por cada 30h de disciplina	
	Ambiente Virtual Moodle	Curso de formação sobre o Moodle e/ou declaração de experiência especificamente sobre a utilização ou suporte da plataforma Moodle (nos últimos 5 anos)*	5 pontos por ano de exp - e/ou - 5 pontos por curso concluído	
			TOTAL	100

*Nos últimos 5 anos: documentos dentro do período de abril de 2020 a abril de 2025.

- 4.4. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 2** deste Edital.
- 4.5. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.
- 4.6. Cada **titulação/experiência** será considerada uma **única vez para efeito de pontuação**.

- 4.7. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 4.8. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro 2** serão desconsiderados.
- 4.9. Para fins de comprovação de **experiência em docência presencial ou EaD**, só serão aceitas:
- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos, ou pela direção da instituição de ensino, **que conste o tempo/período de atuação**; ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato digital ou digitalizado, desde que contenha a identificação do candidato, o cargo/emprego/função exercido, a data de ingresso/admissão e a data de término/demissão do vínculo funcional.
 - c) Contracheque atual, desde que conste a data de admissão;
- 4.10. Os candidatos que desejam reivindicar pontos referente ao item **Ambiente Virtual Moodle**, devem fornecer documentação que comprove curso sobre o Moodle e/ou experiência com o ambiente virtual de aprendizagem Moodle. Isso pode incluir:
- a) **Certificados de conclusão de cursos**: Certificados de cursos concluídos **sobre o Ambiente Virtual Moodle**. O certificado deve mostrar a data de conclusão para confirmar que a experiência é relevante nos últimos 5 anos (só serão avaliados os certificados expedidos a partir de abril de 2020);
 - b) **Declaração de Experiência**: Declaração Institucional que confirma a experiência profissional com a gestão do Ambiente Virtual *Moodle* pelo candidato. O documento deve detalhar a natureza do trabalho realizado no *Moodle* e as datas em que o trabalho foi realizado, e deve ser assinado e carimbado pela instituição, podendo ser uma assinatura digital.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista dos candidatos com inscrição efetivada, o resultado da análise de currículos e demais informações sobre o presente processo seletivo serão publicados na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead/editais> e/ou no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via *Internet*, no endereço <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.

- 6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 6.4. O candidato deverá consultar no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
- 7.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação.
- 7.4. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.
- 7.5. Na falta de candidatos em determinada função e/ou polo, poderão ser convocados candidatos de outras funções ou polos ainda não convocados, desde que a formação mínima seja equivalente, observada a ordem de classificação geral, e os requisitos contidos no **item 1.4** deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em outra função/polo diferente ao da inscrição, não acarretará na desclassificação do candidato.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 8.2. **TUTOR AEE – PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA**
 - 8.2.1 O tutor ou a tutora deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso;
 - 8.2.2 Ter disponibilidade, se necessário, de atuar na função de forma presencial. As datas e horários do exercício da tutoria serão acordados diretamente com a coordenação do curso e conforme as necessidades da UAB/IFSertãoPE;
 - 8.2.3 Conhecer a proposta pedagógica do curso;

8.2.4 Conhecer as ferramentas disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e os materiais referentes ao curso;

8.2.5 Atuar no desenvolvimento de estratégias didáticas que assegurem aos alunos com necessidades educacionais específicas a garantia de uma educação significativa;

8.2.6 Proporcionar apoio didático-pedagógico, disponibilizando serviços, recursos e estratégias que eliminem barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem;

8.2.7 Orientar a equipe docente na adequação do Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA/Moodle no que tange aos elementos de acessibilidade necessários ao acompanhamento dos alunos com necessidades educacionais específicas;

8.2.8 Oferecer aos acadêmicos com Necessidades Educacionais Específicas apoio no uso de tecnologias assistivas, bem como na adequação/adaptação dos materiais de ensino que se façam necessários à sua aprendizagem e/ou ao desenvolvimento dos estudos;

8.2.9 Atender o aluno com necessidades educacionais especiais, conforme acordado com as Coordenações do Curso, Polo e Tutoria;

8.2.10 Colaborar no processo de correção de atividades avaliativas;

8.2.11 Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido;

8.2.13 Dirimir as dúvidas dos estudantes, de acordo com orientações e diretrizes indicadas pelos professores e pela coordenação;

8.2.14 Estabelecer contato permanente com os estudantes e mediar as atividades discentes;

8.2.15 Orientar os estudantes no decorrer do curso e propor, quando possível, atividades criativas dentro da proposta de cada disciplina;

8.2.16 Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades administrativas e/ou didático-pedagógicas;

8.2.17 Cumprir o Plano de Tutoria orientado e coordenado pelo professor formador;

8.2.18 Participar do processo avaliativo dos estudantes, corrigindo as atividades e dando retorno para os alunos;

8.2.19 Participar das atividades de formação e atualização promovidas pelo IFSertãoPE;

8.2.20 Contribuir para o processo de avaliação das disciplinas e sobre a efetividade dos objetos de aprendizagem propostos;

8.2.21 Motivar e acompanhar os estudantes na realização das atividades;

8.2.22 Manter regularidade de acesso diário ao AVA e dar retorno às solicitações dos estudantes no prazo de 24 (doze) horas;

- 8.2.23 Identificar as dificuldades encontradas pelos estudantes e reportar ao coordenador do curso;
- 8.2.24 Dialogar com os demais tutores sobre o processo de mediação da aprendizagem e sobre o processo avaliativo dos estudantes;
- 8.2.25 Planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional, tutores, coordenadores e os docentes do curso, as atividades e as adaptações necessárias à aprendizagem do(s) estudante(s), de acordo com as especificidades de cada aluno, quando couber;
- 8.2.26 Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações;
- 8.2.27 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos;
- 8.2.27 Produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes;
- 8.2.28 Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso;
- 8.2.29 Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 8.3 Para além das atribuições descritas no item 8.2, o tutor intérprete de libras também terá as seguintes atribuições:
- 8.3.1 Mediação de comunicação, em Libras e/ou Língua Portuguesa, de conteúdos e atividades inerentes ao curso, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (professores, alunos e servidores);
 - 8.3.2 Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os alunos surdos;
 - 8.3.3 Participar do processo de tradução de materiais didáticos do curso.
- 8.4 Para além das atribuições descritas no item 8.2, o tutor para atuar no campo da deficiência visual também terá as seguintes atribuições:
- 8.4.1 Ler em voz alta textos em tinta;
 - 8.4.2 Converter materiais escritos em áudio;
 - 8.4.3 Transcrever conteúdos orais em textos escritos.
- 8.5 Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as exigências, no art. 5º da **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, bem como, as regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.

- 9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança.**
- 9.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.
- 9.4. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Tutor à distância é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 9.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.
- 9.6. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 9.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22/07/2014 ou expressamente admitido em regulamentação própria.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 10.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação da área/polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/IFSertãoPE, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 10.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *On-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
 - 10.2.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do polo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
 - 10.2.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/IFSertãoPE para efeitos de convocação, por meio do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 10.3. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 10.4. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar a seguinte documentação:
 - a) RG (Registro Geral);

- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d) Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
- e) Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
- f) Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição.
- g) Termo de Compromisso do Bolsista assinado digitalmente pelo sistema gov.br;
- h) Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 11.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 11.4. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 11.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 11.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 11.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 11.8. O/A Tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Tutor.
- 11.9. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 07 de maio de 2025.

Eudis Teixeira Oliveira

Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE
Coordenador Geral UAB

ANEXO I

PREVISÃO DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	07/05/2025
Período de impugnação do edital	08 a 09/05/25
Período para inscrição	10 a 25/05/25
Divulgação do Resultado Preliminar	05/06/25
Período para interposição de recurso	06 a 08/06/25
Resultado de recurso da análise curricular	a partir de 11/06/25
Divulgação do resultado final	a partir de 11/06/25

ANEXO II

TUTOR A DISTÂNCIA - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____
(nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____,
residente na(o) _____,
telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena
- com deficiência
- transgênero
- travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou a comissão própria do **IFSertãoPE**, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
(nome da cidade)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO 3 - ENDEREÇOS DOS POLOS UAB
EDITAL Nº 46/2025, DE 11 DE abril DE 2025

POLOS UAB

Polos	Endereço
Afrânio-PE	Avenida Dom Malan, Centro. Afranio- PE CEP: 56369-000
Águas Belas- PE	Rua da Alegria, 60 - Centro CEP: 55.340-000 Águas Belas-PE EREM Coronel Nicolau Siqueira
Arcoverde - PE	Av. Gumercindo Cavalcante, 420 - São Cristóvão CEP: 56.512-200 Arcoverde-PE
Cabrobó-PE	Av. Brígida de Alencar Complemento: Escola Estadual Senador Paulo Guerra - Centro - Cabrobó- PE CEP: 56180-000
Dormentes-PE	Rua Francisco Coelho de Macedo Centro - Dormentes - PE CEP: 56355000
Floresta-PE	Avenida Deputado Aldemar Ferraz, 65 GRE - Gerência Regional de Educação Centro - Floresta - PE
Lajedo - PE	Loteamento Alto do Paraíso, S/Nº - Alto do Paraíso CEP: 55.385-000 Lajedo-PE
Ouricuri-PE	Estrada Vicinal do Açude Tamboril, s/n - Zona Urbana - Núcleo de Ensino Superior Deputado Felipe Coelho - Ouricuri - PE
Salgueiro- PE	Travessa Lourival Sampaio, 395 - Nossa Srª da Graça CEP: 56.000-000 Salgueiro-PE GRE- Gerência Regional de Educação
Tabira- PE	Rua Sao Cristovao, S/Nº - Jureminha CEP: 56.780-000 Tabira-PE
Lagoa Grande - PE	Distrito de Vermelhos, S/Nº - Zona Rural CEP: 56.395-000 Lagoa Grande-PE

Sertânia- PE	Av. Agamenon Magalhães, 703 - Centro CEP: 56.600-000 Sertânia-PE
Trindade - PE	Rua 29 de Janeiro, 95 - Centro CEP: 56.250-00 Trindade-PE
Triunfo-PE	Rua Elias Alves de Lima, s/n, Bom Jesus Triunfo - PE
São José do Egito- PE	Rua Coronel Inácio, S/Nº - Centro CEP: 56.700-000 São José do Egito-PE
Petrolina - PE	Monsenhor Ângelo Sampaio, S/Nº - Vila Eduardo CEP: 56.300-000 Petrolina-PE GRE- Gerência Regional de Educação
Limoeiro - PE	Rua São Vicente Férrer, S/Nº - Juá CEP: 55.700-000 Limoeiro - PE Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça
Santa Filomena - PE	Rua Laudelino Freire de Mororó, S/Nº - Centro CEP: 56.210-000 Santa Filomena-PE

Sede Reitoria	Endereço
Reitoria IFSertãoPE	Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro, CEP: 56.302-100 Petrolina-PE (em frente a Igreja Matriz e ao lado da Fundação Nilo Coelho).